



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP N.º 90034/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.016037/2024-05)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos humanos, insumos ambulatoriais e outros no âmbito do *Campus Araguatins* e demais *campi* do Instituto Federal do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Catmat	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA (BISNAGA) TRANSPARENTE (BISNAGA) CAPACIDADE :250 ML	UNIDADES	279895	62	R\$ 7,92	R\$ 491,04
2	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. A PILHA. TAMANHO: ADULTO	UNIDADES	436498	25	R\$ 172,12	R\$ 4.303,00
3	BACITRACINA 250UI/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G. POMADA DERMATOLOGICA	UNIDADES	273167	64	R\$ 13,03	R\$ 833,92
4	BANDAGEM TRIANGULAR 100% ALGODÃO (1,00X1,00X1,40M).COMPOSIÇÃO TECIDO 100% EM FIO DE ALGODÃO NÃO ALVEJADO.	UNIDADES	478139	46	R\$ 11,26	R\$ 517,96
5	BOLSA TÉRMICA DE GEL MÉDIA PARA CRIOTERAPIA, MATERIAL: POLIAMIDA, POLIETILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 25 X 15 X 10 CM; 500 G	UNIDADES	441841	76	R\$ 33,62	R\$ 2.555,12
6	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDOS	270620	1700	R\$ 1,19	R\$ 2.023,00
7	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL, PACOTE 10 UNIDADES	PACOTES	270453	1285	R\$ 2,50	R\$ 3.212,50
8	CURATIVO TIPO BAND-AID EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES COM 2,2CM X 7,0CM	UNIDADES	483367	1950	22,9	R\$ 44.655,00
9	DIPIRONA MONOIDRATADA DOSAGEM DE 1000MG	COMPRIMIDOS	410023	1460	R\$ 1,27	R\$ 1.854,20
10	DIPIRONA MONOIDRATADA DOSAGEM DE 500MG	COMPRIMIDOS	606626	1760	R\$ 0,70	R\$ 1.232,00
11	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL DURALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS, TAPETE ANTIDERRAPANTE, CARGA CERCA DE 150 KG	UNIDADES	617878	12	R\$ 389,49	R\$ 4.673,88
12	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: 5m x 4,5cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	UNIDADES	437882	192	R\$ 9,06	R\$ 1.739,52
13	FLURBIPROFENO 8,75MG. CAIXA COM 24 PASTILHAS(EMBALAGEM MÚLTIPLA)	UNIDADES	444167	540	R\$ 33,21	R\$ 17.933,40
14	GORRO DESCARTAVEL BRANCO COM ELÁSTICO - MÍNIMO 30G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	428628	19	R\$ 32,30	R\$ 613,70
15	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	485310	1360	R\$ 0,76	R\$ 1.033,60
16	ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE; FRASCO 500 ML	FRASCOS	398704	24	R\$ 56,44	R\$ 1.354,56
17	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,0X0,90 20GR C/ELÁSTICO 10 UNIDADES	UNIDADES	481792	540	R\$ 31,00	R\$ 16.740,00
18	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL TNT, GRAMATURA 40, ALTURA 2, LARGURA 0,80	ROLOS	481800	510	R\$ 2,90	R\$ 1.479,00
	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 L,					

19	TIPO: CILINDRICO COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADES	440826	36	R\$ 48,93	R\$ 1.761,48
20	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DEDO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA	UNIDADES	441983	20	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00
21	PARACETAMOL 400MG + CLORIDRATO FENILLEFRINA 4MG + MALEATO DE CLORFENIRAMINA 4MG.	COMPRIMIDOS	378572	3080	R\$ 0,65	R\$ 2.002,00
22	PROMETAZINA 20MG/G USO TOPICO. POMADA	UNIDADES	269389	142	R\$ 15,28	R\$ 2.169,76
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	COMPRIMIDOS	267768	1050	R\$ 0,55	R\$ 577,50
24	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 150MG	COMPRIMIDOS	267736	840	R\$ 0,74	R\$ 621,60
25	SACCHAROMYCES BOULARDII PROBIÓTICO 200MG	COMPRIMIDOS	449023	900	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
26	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 15L	SACOS	430572	1650	R\$ 0,16	R\$ 264,00
27	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. SACHÊ 100G CONTENDO PO PARA SOLUÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTÁSSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO (2,9G) E GLICOSE (20G). USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADES	446104	1370	R\$ 6,63	R\$ 9.083,10
28	SORO FISIOLÓGICO. SISTEMA ABERTO NA CL 0,9% EMBALAGEM -100ML	UNIDADES	371273	355	R\$ 7,10	R\$ 2.520,50
29	SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE DESCARPACK 1 UNIDADE COM CAPACIDADE DE 13L. COMPOSIÇÃO ARAME TIPO BTC.	UNIDADES	466702	29	R\$ 43,02	R\$ 1.247,58
30	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNIDADES	470197	45	R\$ 144,88	R\$ 6.519,60

1.2. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA /MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência

1.3. Todas as marcas ou modelos citados nas especificações dos itens acima, são apenas indicações referências de modelos.

1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Item	Unidades	Campus Araguatins	Campus Araguaína	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso do Tocantins	Campus Porto Nacional	Campus Tocantinópolis	Campus Av Pedro Afonso	Reitoria
1	UNIDADES	15	20	5	10	0	0	0	2	0	10	0
2	UNIDADES	5	1	2	2	2	4	2	1	2	2	2
3	UNIDADES	10	0	10	10	10	4	10	10	0	0	0
4	UNIDADES	15	2	5	0	10	2	10	0	0	2	0
5	UNIDADES	10	0	4	20	10	4	10	10	5	2	1
6	COMPRIMIDOS	400	60	0	100	0	40	1000	100	0	0	0
7	PACOTES	100	10	10	500	20	100	500	30	10	0	5
8	UNIDADES	10	10	10	500	20	250	100	1000	30	0	20
9	COMPRIMIDOS	300	60	300	100	0	100	500	100	0	0	0
10	COMPRIMIDOS	300	60	300	100	0	200	500	300	0	0	0
11	UNIDADES	1	2	2	4	0	0	0	1	2	0	0
12	UNIDADES	10	0	10	100	10	2	50	0	5	0	5
13	UNIDADES	30	0	10	500	0	0	0	0	0	0	0
14	CAIXAS	2	2	0	2	0	0	5	0	2	6	0
15	COMPRIMIDOS	500	60	0	100	0	200	400	100	0	0	0
16	FRASCOS	5	0	0	0	2	0	10	1	2	4	0
17	UNIDADES	20	10	0	500	10	0	0	0	0	0	0
18	ROLOS	4	0	0	500	3	1	0	2	0	0	0
19	UNIDADES	3	4	2	6	3	4	2	0	2	10	0
20	UNIDADES	3	4	2	1	2	0	3	1	2	0	2
21	COMPRIMIDOS	1000	80	300	500	0	100	1000	100	0	0	0
22	UNIDADES	10	0	10	100	5	2	5	10	0	0	0

23	COMPRIMIDOS	400	0	300	100	0	40	200	10	0	0	0
24	COMPRIMIDOS	600	0	0	0	0	40	200	0	0	0	0
25	COMPRIMIDOS	300	0	0	200	0	200	200	0	0	0	0
26	SACOS	500	10	0	1.000	20	100	0	0	20	0	0
27	UNIDADES	100	0	40	1.000	20	10	200	0	0	0	0
28	UNIDADES	60	0	30	0	20	20	200	20	5	0	0
29	UNIDADES	1	6	2	5	5	3	2	0	5	0	0
30	UNIDADES	10	0	5	5	5	0	3	0	5	0	12

- 1.5. O(s) bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: 10742006000198-0-000001/2024
- II - Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III - Id do item no PCA: 3
- IV - Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS
- V - Identificador da Futura Contratação: 158131-90023/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:
- 4.1.1. Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária , nos termos da Lei nº 6.360/1976 , do Decreto nº 8.077/2013 , da RDC - ANVISA nº 16/2014 e atualizações;
- 4.1.2. Certidão de Responsabilidade Técnica - CRT , emitida pelo Conselho Regional de Farmácia em que olicitante está cadastrado;
- 4.1.2.1. A exigência mencionada no subitem anterior é relacionada exclusivamente aos produtos sujeitos aoregime de Vigilância Sanitária.
- 4.1.3. Registro ou Notificação Simplificada do produto , extraído do sítio eletrônico da Anvisa.
- 4.1.3.1. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar comprovação de que solicitou a suarevalidação, dentro do prazo explicitado na legislação correspondente, atendidos todos os requisitos nela exigidos;
- 4.1.3.2. Nos casos em que o produto cotado é isento de registro, o licitante deverá apresentar a documentaçãocomprobatória de que o produto não está sujeito ao registro da Vigilância Sanitária;
- 4.1.3.3. Caso o licitante não apresente o registro, a notificação simplificada ou a comprovação da isenção doproduto, a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC poderá diligenciar, demodo a sanar o erro ou falha, desde que não altere a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.
- 4.1.4. A EPC poderá requisitar a apresentação de catálogo, bula, manual de instrução de uso e/ourótulo do produto ofertado, para fins de avaliação.
- 4.2. Proposta
- 4.2.1. Durante a licitação eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:
- a)Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b)Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d)Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e)Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado;
- 4.2.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco,cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.
- 4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento daempresa que efeti vamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respecti va Fatura/Nota Fiscal.
- 4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custosdiretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integraldo objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.
- 4.3. Subcontratação
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4.1. Para a garantia ou manutenção do objeto que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, poderá ocorrer a subcontratação, pois, se entende que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE.
- 4.4.2. A responsabilidade integral pela perfeita execução contratual,

incluindo a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais do objeto cabe a CONTRATADA.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

4.6.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.6.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ÓRGÃO	UNIDADE	Endereço
IFTO	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Rua João Maximino de Alencar, nº 728, centro Lagoa da Confusão - TO CEP: 77.493-000 Telefone: (63) 99942-6257 E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br
	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude/Lago Municipal, s/n, Centro, próximo ao Lago Municipal Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000 Telefone: (63) 3357-1982 E-mail: formoso@ifto.edu.br
	Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das mongubeiras, Setor aeroporto, nº 410, CEP Nº 77.710-000.
	Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis - TO. (fone: 63 - 9992-5276)
	Campus Paraíso do Tocantins	BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial Paraíso do Tocantins - TO CEP: 77.600-000, Caixa Postal 151 Telefone: (63) 3361-0300 E-mail: paraiso@ifto.edu.br
	Campus Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, CEP Nº 77.827-050, Setor Simba, Araguaína-TO. TEL: (63)3414-0446.
	Campus Araguatins	Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural CEP 77.950-000 Araguatins - TO (63) 3474-4800/4828 portal.edu.br/araguatins araguatins@ifto.edu.br
	Campus Colinas do Tocantins	Av. Bernardo Sayão, Lote 29B, Setor Santa Maria, Chácara Raio de Sol - lote 29B - Colinas doTocantins -TO, CEP nº: 77.760-000 (63) 99972-2908
	Campus Palmas	Endereço: AE 310 Sul, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul Palmas - TO CEP: 77.021-090 Telefone: (63) 3236-4009/4000 E-mail: palmas@ifto.edu.br
	Campus Porto Nacional	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América, Porto Nacional CEP Nº 77.500-000. CXPST 34 , Porto Nacional-TO. TEL Nº 3363-9700/9704
	Campus Gurupi	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP Nº 77.410-470. TEL Nº (63) 3311-5400/5410

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 meses, ou o definido na descrição do objeto, disposto no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo válido o maior entre os dois. E deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. Os serviços de manutenção poderão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da

solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA;

5.5.1. A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora do Estado do Tocantins) ou Internet ou e-mail ou outra forma de contato;

5.5.2. A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão;

5.5.3. A reparação ou substituição do material por equipamento (novo e sem uso) que apresentar defeitos, falhas ou incapacidade plena de funcionamento seja por falha de hardware, software ou outros deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis;

5.5.4. A CONTRATADA fornecerá pacotes de atualização e correção dos equipamentos mediante falhas comprovadas de segurança em *software*, *firmware* ou *drivers* dos aparelhos que integrem o objeto do contrato quando couber.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23. I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12.1.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis

pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no(s) item (ns) constante(s) deverão encaminhar os documentos elencados abaixo elencados, sob pena de recusa da proposta, a saber:

8.2.1. Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto, necessário à utilização do objeto deste Termo de Referência no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360 /1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

a) Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/1976, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada

b) No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

c) O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

8.2.2. Bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA/MS. Para os produtos biológicos serão consideradas todas as indicações terapêuticas padronizadas nas Unidades para as quais o fabricante realizou os ensaios clínicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.

8.2.3. No caso de medicamentos genéricos, deverá ser apresentado laudo de equivalência farmacêutica, de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório ou centro de equivalência farmacêutica,

habilitados pela ANVISA, conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da agência, em acordo com a RDC ANVISA nº 134/2003 e art. 3º da Lei nº 9.787/1999, a fim de permitir a verificação do teor do princípio ativo presente na especialidade farmacêutica

8.2.4. Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007;

8.3. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de apoio composta pelos servidores do Setor de Saúde que emitirá Parecer Técnico, por meio da análise do cumprimento das exigências documentais com base no estabelecido pela legislação sanitária vigente e em respeito à Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.4. Em se tratando de aquisição por Registro de Preços (SRP), o fornecimento do objeto será parcelado, conforme forem ocorrendo as necessidades da Unidade

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 1% do [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Farmácia.

8.31. A proposta deverá incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme Denominação Comum Brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA /MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157 /2017. Não serão admitidas nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada neste Termo de Referência

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.34.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.34.7. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.195,52 (cento e trinta e oito mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - **Gestão/Unidade:** 26424;
- II - **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- III - **Programa de Trabalho:** 170845;
- IV - **Elemento de Despesa:** 339030-09;
- V - **Plano Interno:** L20RLP0130N

Araguatins, 22 de janeiro de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Termo:

Polyanne Barbosa Silva
Equipe de planejamento da contratação

Aprovado por:

Cláudio de Sousa Galvão
Diretor-geral do Campus Araguatins



Documento assinado eletronicamente por **Polyanne Barbosa Silva, Servidor**, em 22/01/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Humberto dos Santos Pereira, Diretor-Geral Substituto**, em 22/01/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2609098** e o código CRC **0F3BE82D**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.016037/2024-05

SEI nº 2609098